

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARA APOIO À PREPARAÇÃO FÍSICA DE ATLETAS, FILIAÇÃO DE ATLETAS

NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE SURF, PARTICIPAÇÃO EM

CAMPEONATOS DE BODYBOARD, SURF E BODYSURF, FORMAÇÃO DE

TREINADORES E BOLSA AQUA CARCA – ATITUDE DE CAMPEÃO"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.---------SEGUNDO: <u>AQUA CARCA - ASSOCIAÇÃO DE NOVOS DESPORTOS</u> AQUÁTICOS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 508 495 180, com sede no Largo do Girassol, Bloco E, loja nº 2, 2775-633 Carcavelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção, MARCELO FELIX DA COSTA BRANCO, solteiro, maior, natural de Africa do Sul de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão n.º 13443043 3 ZW0, válido até 28 de maio de 2028 e pela Vice-Presidente CATARINA VILARINHO DE CARVALHO LEMOS MIRANDA MACHADO DE SOUSA, casada, natural da freguesia de Cascais, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º

11036861 4 ZX9, válido até 3 de agosto de 2031, ambos com domicilio profissional na



morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração integral dos Estatutos e sua publicação no Portal da Justiça em 24 de janeiro de 2019, Ata n.º 14 da Assembleia Geral, de Eleição e Posse dos Orgãos Sociais, para o mandato de 2021/2024, realizada em 30 de novembro de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. --------- Considerando que: -----a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;----b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou

do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo



CÁMARA MUNICIPAL

	apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente	
	constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de	
	interesse para o desenvolvimento desportivo;	
f)	A Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos é uma associação sem fins	
	lucrativos e tem como objeto a promoção das modalidades aquáticas, a organização de	
	eventos desportivos e culturais, formação e acompanhamento técnico de atletas e	
	praticantes, intercâmbio com outros clubes e associações e acompanhamento técnico	
	das equipas do clube às competições de índole regional, nacional e internacional,	
	conforme artigo 1.º dos seus Estatutos;	
g)	A Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos, em conformidade com os	
	artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual,	
	e o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 - Critérios	
	específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021	
	(Proposta nº 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021	
	(Proposta nº. 1346/2021), apresentou cinco candidaturas a apoio financeiro, para	
	apoio à organização de eventos desportivos, atividade desportiva regular e	
	melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, conforme candidatura	
	em anexo (Anexo 1)	
	- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos	
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a		
deliberação camarária de 20 de setembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele		
Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:		
PRIMEIRA		
(Objeto)		
	-O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma	



comparticipação financeira, para apoio à organização de eventos desportivos, aquisição de materiais para apoio à preparação física de atletas, filiação de atletas na Federação Portuguesa de Surf, participação em Campeonatos de Bodyboard, Surf e Bodysurf, formação de treinadores e bolsa Aqua Carca - Atitude de Campeão, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contratoprograma. ----------- SEGUNDA ------------ (Duração do Contrato) 1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contratoprograma na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. -----2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. ----------- TERCEIRA ----------- (Obrigações dos Outorgantes) ------1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: ----a) Financiar no montante de € 3.300,00 (três mil e trezentos euros), para apoio à organização da Final do Campeonato Nacional Bodyboard Esperanças Sub-14 (€ 1.500,00), organização do Campeonato Regional Bodyboard Esperanças (€



	1.200,00) e organização do Torneio de Futevólei (€ 600,00), conforme candidatura
	em anexo (Anexo 1);
b)	Financiar no montante de € 788,00 (setecentos e oitenta e oito euros), para apoio à
	aquisição de materiais para apoio à preparação física de atletas, conforme
	candidatura em anexo (Anexo2);
c)	Financiar no montante de € 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro
	euros), para apoio à filiação de atletas na Federação Portuguesa de Surf (€
	1.444,00), participação em campeonatos de Bodyboard, Surf e Bodysurf (€
	5.000,00), formação de treinadores (Curso de Treinadores de Surf Grau I – 1
	formando) (€ 400,00) e Bolsa Aqua Carca – Atitude de Campeão (€ 8.750,00)
	conforme candidatura em anexo (Anexo 3);
d)	As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP's 2022, ação
	$02.005.2002/84.112~(\mbox{\it \in } 3.300,00),~\mbox{com a classificação de despesa}~02/04.07.01,$
	ação 02.005.2002/85.73 (€ 788,00), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e,
	ação 02.005.2002/84.111 (€ 15.594,00), com a classificação de despesa
	02/04.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;
e)	Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua
	publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante a
	entrega de documentos comprovativos das despesas (rubrica 85.73) e relatório de
	organização dos eventos (rubrica 84.112), e consoante disponibilidade de
	tesouraria;
f)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de
	auditoria(s) por entidade externa



2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ----b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;----c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC;---e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;----f) Apresentar relatório final dos eventos, no prazo máximo de dois meses após términus dos mesmos, onde deverão constar dados estatísticos de importância (nº. participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa;-----g) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. ----------- QUARTA ----------- (Revisão do Contrato) ------



1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos 2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes,-----4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. ----------- QUINTA ----------- (Resolução do Contrato-Programa) ---------- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.----------- SEXTA ------------ (Dúvidas e Omissões) ----------- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.---------- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na



sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. ----------- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 19.682,00 (dezanove mil seiscentos e oitenta e dois euros), sendo que o valor de € 15.594,00, tem o cabimento n.º 115563 e o compromisso n.º 168812, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 -Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 3.300,00, tem o cabimento nº. 115564e o compromisso nº. 168813, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 788,00, tem o cabimento nº. 115565, e o compromisso nº. 168814, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01, do Orçamento da Cãmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. ---------- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 3 de outubro de 2022, (válida por quatro meses) com o NISS 20018055220, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 3 de outubro de 2022 (válida por três meses).---------- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.

CARLOS MANUEL Digitally signed by CARLOS LAVRADOR DE MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS Date: 2022.12.20 18:31:04 Z



Assinado por: Catarina Vilarinho de Carvalho Lemos Miranda Machado de Sousa Identificação: B11036861 Data: 2022-12-12 às 22:47:03



Assinado por: Marcelo Félix da Costa Branco Identificação: B113443043 Data: 2022-12-19 às 16:06:50